

CERTIFICADO LAS-RAS Nº 1031

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - R A S

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede a empresa Indústria de Papéis e Embalagens Ponte Nova Ltda , CNPJ: 02.625.899/0001-63, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal Aterro para resíduos não perigosos – classe II A e II B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil (Área útil: 2,45 ha), com critério locacional: 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, sob o código F-05-12-6, localizado no Sítio Sombrio, BR 262, KM 12, coordenadas geográficas: Lat. 20º24'17,71"S e Long. 42º55'55,51"W, no Município de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 29785/2012/003/2018, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 29/09/2028.

Ubá, 29 de setembro de 2018

**Ricardo Antônio do Nascimento
Superintendente Regional de Meio Ambiente da
Zona da Mata**

VERSO